



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

15/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE  
2023**-----

----- Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Luís Miguel Braz Morais Costa, e, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas.-----

**2.- FALTAS:** Faltou o Sr. Presidente e o Vereador António Cachoupo, por se encontrarem, de férias. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA 12-07-2023:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia doze de julho de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**4.1. – FELICITAÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais começou por felicitar os atletas Tomás Cegonho pelo recorde regional da sua categoria em natação e Gonçalo Palma, pelo prémio de vice-campeão mundial por equipas em pesca desportiva. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que o executivo partilha igualmente esse orgulho, e que já o manifestou pessoalmente aos dois atletas e nas redes sociais da Câmara Municipal.-----

**4.2. – MONUMENTO AO MINEIRO – VANDALIZADO:**-----

----- O Vereador Luís Morais questionou se a Câmara já teve conhecimento de que o Monumento ao Mineiro, foi vandalizado, ao que a Vice-Presidente respondeu que já foram feitas as diligências necessárias à sua substituição, e que já foi reportada à GNR a ocorrência. -----

**4.3. – PASSADEIRAS EM MÉRTOLA:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que algumas das passadeiras existentes na Vila, nomeadamente na zona da estrada da circunvalação, estão com pouca visibilidade e sugere que as mesmas sejam retocadas. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que tomou nota da situação e que a mesma irá ser avaliada pelos serviços. -----

**4.4. – ASSUNTOS PARA A REUNIÃO DE CÂMARA:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a documentação para a reunião de câmara deveria ser disponibilizada mais atempadamente ou em alternativa se deveria fazer 2 reuniões por mês nos meses de verão, à semelhança dos outros meses, para que não houvessem tantos processos para análise. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que existe de facto alguma dificuldade em articular com os serviços a entrega da documentação atempadamente, mas que irá ser tida em consideração a sugestão do Vereador. -----

#### **4.5. – DIMINUIÇÃO DO TURISMO EM MÉRTOLA:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que este ano existe um decréscimo de visitantes na Vila de Mértola, o que na sua opinião se deve à situação económica que o país atravessa, às acessibilidades e ao abandono e desinvestimento no Centro Histórico, esta última com a responsabilidade do Município. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que essa diminuição se deverá com certeza ao quadro económico do país e não ao alegado desinvestimento no Centro Histórico de Mértola, opinião que contraria, com os investimentos que estão a ser desenvolvidos no Centro Histórico para atrair mais turismo, como é o caso do projeto do Hamman & Casa de Chá. -----

#### **4.6. – MINERAÇÃO NO CONCELHO DE MÉRTOLA:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que foi notícia no Jornal “O Público”, a questão da mineração no Baixo Guadiana, sendo que até ao momento o assunto ainda não foi debatido em reunião de Câmara, sendo que poderá ter aspetos positivos, mas também aspetos negativos, nomeadamente o facto de o território estar inserido no Parque Natural do Vale do Guadiana. Assim, solicita esclarecimentos sobre o ponto de situação do processo. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que a Câmara apenas tem conhecimento do processo, pela comunicação social, tal como o Vereador Luís Morais. Refere que estes processos tem um escrutínio público muito apertado e que no caso do Concelho de Mértola há condicionantes de salvaguarda do património natural aliadas ao facto de estar inserido numa área de Parque Natural e/ou Rede Natura. Refere que tudo parece estar ainda num momento muito prematuro e irão aguardar pelo desenvolvimento do processo, contactar os preponentes dos trabalhos de prospeção para obter mais informação e em tempo oportuno, manifestar e fazer a avaliação que será necessária fazer. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 10.320.122,76€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 1.639,06€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 10.321.761,82€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **7.1. - PODER LOCAL:** -----

#### **7.1. - DOCUMENTO DE PLANEAMENTO EDUCATIVO - CARTA EDUCATIVA MUNICIPAL:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3697/2023, de 31 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do processo de descentralização de competências, para a Câmara Municipal, na área da educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, artigo 3.º, n.º 1 “É da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos, nos termos regulados no presente decreto-lei”. Um dos instrumentos de planeamento referidos no mesmo é a Carta Educativa municipal. Este documento é, a nível local, “o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município".-----

A "Carta", que se anexa, foi sendo construída nos últimos dois anos e houve uma participação e intervenção ativa das entidades locais e agentes educativos. O documento foi discutido em diversos fóruns, sobretudo no Concelho Municipal de Educação. Terminado, mereceu o parecer favorável das entidades DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e Conselho Municipal de Educação, na sua reunião de 13 de junho do corrente ano. -----

Dando seguimento ao processo, e cumprindo o art. 14º, nº. 1 do mesmo diploma legal (Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro), submete-se a Carta Educativa à discussão e aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Carta Educativa apresentada e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

### **7.2. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3746/2023, de 10 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Após receção e análise de processos de atribuição, renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, art.º 4.º, nº 1, al. c e d), os/as beneficiários/as que não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional ou em que o rendimento líquido mensal é superior ao indexante de apoios sociais fixado para o ano 2023-----

Na sequência da reunião realizada pela Comissão de Análise propõe-se o deferimento dos mesmos (relatório em anexo), por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos de acordo com o artigo 8.º do regulamento do cartão social.-----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados. -----

Relatório social em anexo."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir os processos apresentados. -----

### **7.3. - PARCERIA "PRÓ-RURAL 2030" – EDL "DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL" - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – RATIFICAÇÃO:-----**

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3755/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da abertura do aviso da 1ª fase – reconhecimento de Grupos de ação local e seleção das estratégias de Desenvolvimento Local (2023-2027), foi o Município de Mértola convidado a participar em várias, à semelhança dos processos anteriores, que constituíam exceção à norma da integração territorial numa única DLBC.-----

Analisadas as diversas propostas, tendo em consideração a orientação expressa no ponto 2 do aviso sobre o âmbito territorial (estar integrado numa única NUT II, inexistência de fracionamento de concelhos entre GAL) considerando que não tem sido entendido como mais valia a repartição do território e das empresas e entidades por 3 GAL, com Planos de ação diferentes, dinâmicas e ritmos diferenciados, que dificultou sempre uma estratégia uniforme para todo o território

de Mértola, decidiu o executivo municipal, após discussão pública, manifestar a sua adesão à Parceria "PRÓ-RURAL 2030" – EDL "Desenvolvimento Rural Sustentável" liderada pelo Alentejo XXI. -----

Dado que o processo de candidatura termina no próximo dia 14 e que era necessário organizar o processo antes da próxima reunião de Câmara, foi enviada a declaração conforme documento anexo assinado em 27 de julho e deverá o processo ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois (2), votos a favor e um (1) voto contra, ratificar a adesão do Município de Mértola à Parceria "PRÓ-RURAL 2030" – EDL "Desenvolvimento Rural Sustentável" liderada pelo Alentejo XXI. -----

----- Votou contra o Vereador Luis Morais. -----

### **7.3. - PARCERIA "PRÓ-RURAL 2030" – EDL "DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL" - ADESÃO DO MUNICIPIO DE MÉRTOLA – RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----**

----- O Vereador Luís Morais referiu que não percebe a posição do Município em relação à parceria com a "Alentejo XXI", sendo que o Concelho de Mértola em termos excecionais tinha 3 GAL, sendo a escolhida a que menos tem representação do território, quer em termos de população, quer em termos territoriais. De uma forma genérica, os projetos da "Alentejo XXI" estão em minoria, sendo que está mais vocacionada para projetos a promover o regadio que o Concelho de Mértola não necessita. Não consegue compreender também a questão da falta de comunicação com as outras entidades, associações e empresários, pois ninguém foi consultado. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que houve uma reunião de trabalho com a "Alentejo XXI" onde isso foi discutido e onde estavam presentes várias entidades, associações e empresários do concelho de Mértola, onde foram expostas as razões, para esta adesão e onde os participantes puderam também dar a sua opinião. A opção do Município vai ao encontro do que está previsto no Aviso que recomenda que os Concelhos estejam todos numa GAL, que não haja divisão em termos de NUTS e que no caso das Autarquias apenas seja possível a adesão a subscrição da adesão a um GAL. Esta opção permite unificar o concelho a um mesmo ritmo e estratégia, sem repartir o concelho em três como até aqui acontecia. Referiu ainda que a Câmara optou pela "Alentejo XXI", porque ao contrário do que o Vereador Luís Morais referiu, existem muitos projetos ligados a empresários agrícolas que têm sido apoiados pela "Alentejo XXI", com uma opinião e com um parecer muito favorável desses mesmos empresários, considerando assim a Câmara de Mértola que seria uma parceria válida para o território. Referiu ainda que o numero de entidades que subscreveram o acordo também indica que a opção é consensual. Em relação à colaboração e articulação com outros territórios, a mesma não é posta em causa, porque existem outros instrumentos de gestão territorial e de financiamento que possibilitam essa mesma cooperação e colaboração, como por exemplo a ITI da Água que inclui o Concelho de Mértola, mas também o Concelho de Alcoutim; os POCTEP, ou os processos da Cogestão do Parque Natural com o concelho de Serpa ou ainda a candidatura do projeto do Geoparque, para referir alguns exemplos. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu ainda que o que interessa é o investimento para o Concelho de Mértola, considera que a maior parte do tecido empresarial do Concelho, não é ouvido nessas situações e a Câmara também toma uma decisão unilateral e não ouve ninguém, sendo que a Vice-Presidente respondeu que quando



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

um acordo, como o acordo de adesão à GAL da Alentejo XXI, é assinado por várias entidades, nomeadamente as juntas de freguesia, à exceção neste caso da de Mértola, Associação de Empresários, IPSS's, etc., não se trata de uma decisão unilateral. -----

#### **7.4. - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – INSTALAÇÃO DE CAIXA ATM EM VALE DO POÇO:** -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3514/2023, de 7 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Constatou-se a necessidade de proceder à recolocação de uma caixa ATM na localidade de Vale do Poço contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações daquela freguesia; -----

- Nesse seguimento entre a Freguesia de Santana de Cambas e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, C.R.L. foi celebrado protocolo de cooperação para instalação de uma caixa ATM na referida localidade; -----

- O Município considera a disponibilidade deste serviço uma mais-valia para a população daquela freguesia pelo que pretende compartilhar com o terreno e financeiramente as obras necessárias para o efeito; -----

- O Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, ordenamento do território e urbanismo, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do art.23.º da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual; -----

- Compete à Câmara Municipal atento o disposto no art.33.º n.º 1 al. o) do mencionado diploma, a possibilidade de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos. -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que após cabimentação do valor visado na clausula 4.ª do protocolo, a câmara municipal delibere aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Santana de Cambas para colocação de caixa ATM em Vale do Poço. -----

Em anexo: Minuta de protocolo." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 34478/2023, de 07/08). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Santana de Cambas para colocação de caixa ATM em Vale do Poço, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

#### **7.5. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MONUMENTO AO PESCADOR E REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ENVOLVENTE:** -----

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 3767/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os Municípios concretizam a Delegação de Competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas. -----

Face ao exposto propõe-se que o presente contrato seja presente á próxima reunião de Câmara e posteriormente remetido á Assembleia Municipal para aprovação.-----

Mais se informa que o mesmo deverá ser também remetido para aprovação do órgão deliberativo da Freguesia de Espírito Santo.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 34513/2023, de 11/08). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato a celebrar entre o Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Espírito Santo, para construção e manutenção do “Monumento ao Pescador” e requalificação paisagística da envolvente, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

#### **7.6. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER EM SEDAS:-----**

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 3768/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve:-----

----- “Considerando o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os Municípios concretizam a Delegação de Competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas. -----

Face ao exposto propõe-se que o presente contrato seja presente á próxima reunião de Câmara e posteriormente remetido á Assembleia Municipal para aprovação.-----

Mais se informa que o mesmo deverá ser também remetido para aprovação do órgão deliberativo da Freguesia de Espírito Santo.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 34514/2023, de 11/08). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato a celebrar entre o Município de Mértola e a Junta de Freguesia



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

de Espírito Santo, para construção e manutenção do Parque de Lazer em Sedas, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

## **8.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

### **8.1. - EMPREITADA CERCA URBANA DE MÉRTOLA- ESTRADA DA RIBEIRA - DELIBERAÇÃO DE CMM DE 17 DE MAIO – RETIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3754/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do envio do processo de contratação da empreitada em epígrafe a visto prévio do Tribunal de Contas e do pedido de elementos adicionais, tendo-me sido atribuída a tarefa de preparação e acompanhamento dos processos de visto prévio, constatei que o processo foi enviado à reunião de Câmara de 17 de maio para decisão. -----

Do processo presente na reunião de CMM e distribuído aos seus membros para apreciação constam as informações 3320 e 3324 com respetivos anexos, contudo apenas é transcrita para a ata a informação 3324 do chefe da DAF, que remete para a informação 3320 da NOPE, que acompanha o relatório final do júri do procedimento e que por lapso refere o conteúdo da proposta contida no relatório final, sem o referir expressamente, isto é, a proposta de adjudicação ao candidato posicionado em primeiro lugar após a ordenação e avaliação do júri, sem dar provimento à reclamação do concorrente, apresentada em fase de audiência prévia. Considerando que a proposta de adjudicação da empreitada, referida pelo chefe da DAF resulta da apreciação final e da proposta do júri para a entidade com competência de aprovação, que é a CMM, sugere-se a seguinte retificação da deliberação de 17 de maio: -----

----- “A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final e as propostas nele contidas, a adjudicação da empreitada à firma Aquino Construções, SA, pelo valor global de 1.098.036,91 euros, bem como a minuta do contrato e a nomeação do gestor do processo proposto, Eng<sup>a</sup> Manuela Inácio.”-----

Esta informação deverá ser submetida à próxima reunião de Câmara para conhecimento e aprovação da retificação da deliberação de 17 de maio.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, retificar a deliberação de 17 de maio corrente, conforme proposto, passando a ter a seguinte redação: -----

----- “A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final e as propostas nele contidas, a adjudicação da empreitada à firma Aquino Construções, SA, pelo valor global de 1.098.036,91 euros, bem como a minuta do contrato e a nomeação do gestor do processo proposto, Eng<sup>a</sup> Manuela Inácio.”-----

### **8.1. - EMPREITADA CERCA URBANA DE MÉRTOLA- ESTRADA DA RIBEIRA - DELIBERAÇÃO DE CMM DE 17 DE MAIO – RETIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:** --

----- O Vereador Luís Morais referiu que em relação à Estrada da Ribeira, há cerca de mês e meio, em que o assunto foi presente a reunião de Câmara, o Vereador Luís Reis referiu que a obra estava para começar em 10 dias e já se passou algum tempo e ainda não começou. Para ter início a obra da Estrada da Ribeira, o PT terá de estar concluído e, no entanto, ainda não foi adjudicado, não tendo conhecimento se existe algum timing. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que o assunto referido pelo Vereador Luís Morais não é o que está em discussão, porque apenas se trata de uma retificação de deliberação que é necessária para avançar para o visto do Tribunal de Contas,

não podendo a obra iniciar sem esse procedimento, sendo que os prazos não são impostos pela Câmara. -----

----- O Vereador Luís Reis respondeu que gostaria de ouvir a gravação onde fez essa referência, pois não a pode ter feito, tendo em conta que não é possível saber esses timings. Na área de intervenção existem 3 situações diferentes, sendo que uma delas é a intervenção referente ao reforço de energia elétrica ao Centro Histórico e que está a ser feita pela E-Redes, que efetivamente está muito atrasada. Relativamente à segunda situação trata-se da construção do PT, que já teve consulta prévia e está a avançar para a realização da minuta do contrato e finalmente a obra da Estrada da Ribeira que aguarda visto do Tribunal de Contas. Referiu ainda que tudo o que depende do Município não tem havido qualquer atraso, sendo que existem atrasos de obra e que não dependem da Câmara. -----

### **8.2. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM GÓIS - E-PROC. N.º 18/2022 - DELIBERAÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 2023 –RETIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3759/2023, de 11 de julho e cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência da receção do processo de contratação da empreitada em epígrafe para submeter a visto prévio do Tribunal de Contas, tendo-me sido atribuída a tarefa de preparação e acompanhamento dos processos de visto prévio, constatei que o processo foi enviado à reunião de Câmara de 29 de junho para decisão.-----

Do processo presente a reunião de Câmara consta a informação da DAF nº 3550 de 29 de junho com proposta de adjudicação, com suporte na informação da NOPE nº 3441, de 6 de junho que envia o processo de empreitada, acompanhado do relatório final, para assunção dos compromissos e elaboração da minuta do contrato.-----

Na transcrição das propostas a apreciar pela CMM, apenas é transcrita a informação 3550 da DAF referindo no final apenas a decisão da adjudicação e não referindo expressamente a aprovação do relatório final, que deverá anteceder o momento da adjudicação pelo que se sugere, que, dado que em todo o processo subsequente ficou subentendido que o relatório final estava aprovado no ato de adjudicação, se transcreva para a ata a informação da NOPE 3441 de 6 de junho e que no final, a deliberação passe a ter a seguinte redação:-----

“A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por unanimidade aprovar o relatório final, a assunção do compromisso, a adjudicação da empreitada à empresa LUSOSICÓ - Construções SA, pelo valor global de 928.500,00€, a minuta do contrato e como gestora do contrato, a Engª Manuela Inácio”.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, retificar a deliberação de 29 de junho corrente, conforme proposto, passando a ter a seguinte redação:-----

“A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por unanimidade aprovar o relatório final, a assunção do compromisso, a adjudicação da empreitada à empresa LUSOSICÓ - Construções SA, pelo valor global de 928.500,00€, a minuta do contrato e como gestora do contrato, a Engª Manuela Inácio”.-----

### **8.3 - LAR DE SÃO MIGUEL - 2ª FASE - TRABALHOS COMPLEMENTARES:** -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3678/2023, de 26 de julho e cujo teor se transcreve:-----

----- “O adjudicatário da obra em epígrafe, ao abrigo do previsto n.º 3 do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, remeteu para análise e apreciação mapas com os erros e omissões de projeto, detetados na obra em epígrafe.-----

Sobre a maioria dos erros e omissões pronunciaram-se os projetistas e as restantes situações (sem pronúncia/parecer dos projetistas) foram verificadas e aferidas entre a fiscalização e o adjudicatário. -----

Da análise efetuada resultou um mapa de trabalhos complementares de espécie contratual que se anexa à presente informação (vide anexo I), e que importa num montante global de 162.032,94€, com exclusão do IVA.-----

Considera-se que os trabalhos complementares objeto da presente informação são trabalhos essenciais para a conclusão da obra e o tempo necessário para a sua execução, de acordo com os rendimentos/duração, implica um acréscimo de 46 dias ao prazo de execução definido para a obra. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares necessários para a execução da obra e posterior formação de contrato adicional.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010306 – GOP: 2013/1-1 (cabimento nº 34383/2023, de 27 de julho).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, aprovou por maioria, com dois (2) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a execução dos trabalhos complementares de espécie contratual, no valor de 162.032,94€, com exclusão do IVA, e o acréscimo de quarenta e seis (46) dias ao prazo de execução contratual inicial, cujo contrato foi celebrado com a empresa Ângulo Recto – Construções, Lda.

----- Mais foi deliberado, após votação nominal, por maioria, com dois (2) votos a favor e uma (1) abstenção aprovar a minuta de contrato adicional, a celebrar com a empresa Ângulo Recto - Construções, Lda. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

### **8.3 - LAR DE SÃO MIGUEL - 2ª FASE - TRABALHOS COMPLEMENTARES - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que em cada reunião de Câmara há mais qualquer coisa do Lar de S. Miguel, que começou com 2 milhões e oitocentos mil euros e já nem sabe em quanto vai. -----

----- O Vereador Luís Reis complementou a informação referindo que os trabalhos complementares em discussão dizem respeito à apreciação dos mapas de erros e omissões de projeto. -----

### **8.4. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA (1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR) – JÚRI – SUPLÊNCIA:** -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3721/2023, de 8 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando os prazos e datas do procedimento ocorre hoje a abertura de propostas apresentadas ao procedimento acima identificado; -----

Considerando que o eng.º Luís Salvador, designado para integrar o Júri do procedimento acima identificado se encontra em gozo de férias; propõe-se que, para substituição, seja designada para integrar o júri do procedimento, a signatária da informação.-----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar

quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”” -----

----- Do processo faz parte do despacho do Sr. Vereador com competência delegada, cujo teor se transcreve: -----

----- “Concordo com o proposto. Que seja designada para integrar o júri, a Eng<sup>a</sup> Manuela de Jesus Rosa Inácio e ainda como suplente, o Assistente técnico, Carlos Manuel Gomes Madeira.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho da Vice-Presidente, de nomeação dos suplentes para integrar o júri do concurso público de empreitada do Centro Escolar de Mértola (1º Ciclo e Pré-Escolar). -----

#### **8.5. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA – APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** -----

----- Considerando que o teor da deliberação de Câmara de 12 de julho, demasiado genérico, sugere-se a seguinte retificação: -----

----- “A Câmara Municipal após votação nominal deliberou por unanimidade, por se tratar de um projeto estratégico e fundamental na reorganização e modernização das instalações escolares e para a melhoria das condições de ensino no concelho, aprovar a abertura do procedimento por empreitada, as peças a submeter a concurso, designadamente, projeto técnico, programa do concurso, caderno de encargos, preço base do procedimento, não adjudicação por lotes, o modelo de avaliação de propostas. -----

----- Mais foi deliberado aprovar por unanimidade o júri do procedimento e os procedimentos propostos pela chefe da NOPE.” -----

----- Ao mesmo tempo deverá ser ratificado o Despacho do Sr. Presidente. -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Estudos Urbanísticos e Projetos nº3609/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Pretende o Município de Mértola, proceder à revisão do projeto anteriormente aprovado, no sentido de garantir melhores condições ao nível da eficiência energética. -----

A intervenção, prende-se com a alteração proposta ao parque escolar de Mértola, nomeadamente no que diz respeito ao edifício da Escola EB1 e Jardim de Infância.

Propõe-se a realocação destes edifícios junto à escola EB23 de Mértola. -----

Assim, a proposta agora apresentada propõe um único edifício, dentro dos limites do recinto da escola EB23 de Mértola. -----

O novo edifício irá desenvolver-se em dois pisos, à semelhança dos edifícios existentes na escola. -----

Em termos de enquadramento no Plano de Urbanização de Mértola vigente, o projeto localiza-se na Zona das Escolas e destina-se fundamentalmente à implantação de equipamentos escolares, culturais e desportivos e assistência social. Mantém-se a pequena bolsa de habitação existente e permite-se a sua expansão limitada. -----

Face ao exposto, verifica-se que todas as ações previstas são compatíveis com o Plano de Urbanização de Mértola. -----

Manteve-se o Parecer Favorável do Ministério da Educação, uma vez que não existiram alterações significativas em termos do projeto de arquitetura. -----

As obras acima mencionadas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente aos projetos das Especialidades, foram entregues os seguintes projetos: -----

Projeto de Estabilidade; -----

Projeto de Águas e Esgotos; -----

Projeto de eletricidade; -----

Projeto de ITED; -----

Projeto de AVAC; -----

Elevadores; -----

Projeto de Segurança Contra Incêndios; -----

Estudo de Comportamento Acústico; -----

Plano de Gestão de Resíduos; -----

Plano Segurança e Saúde; -----

Assim, atendendo a que o projeto cumpre a legislação em vigor, propõe-se a aprovação do mesmo. -----

Mais se propõe o envio à NOPE, para abertura do procedimento.” -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3613/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: -----

Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente da Câmara foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----

programa do concurso -----

caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais, as especificações técnicas e projeto [anexo 1 e anexo 2], que integra as respetivas peças escritas e desenhadas, nomeadamente: -----

Arquitetura-----

Estruturas e Fundações -----

Rede Predial de Distribuição de Água-----

Rede de Drenagem de Águas Residuais -----

Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC)-----

Instalações Elétricas-----

Infraestruturas de Telecomunicações -----

Segurança Contra Incêndios em Edifícios -----

Gestão Técnica Centralizada -----

Energia Elétrica para Autoconsumo Fotovoltaicos -----

Instalações Eletromecânicas de Ascensores Elétricos-----

Condicionamento Acústico -----

Comportamento de Térmico -----

Mapa de Medições -----

Mapa de Quantidades -----

Lista de Preços Unitários -----

Minuta do Anúncio-----

Plano de Gestão de Resíduos -----

Plano de segurança e saúde (em projeto)-----

O projeto, incluído no caderno de encargos, foi apreciado pela Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, conforme informação n.º 3609/2023 de 7/7, com proposta de aprovação do projeto [anexo 1].-----

Não é prevista a adjudicação por lotes [anexo 3] por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes.

O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 2.148.055,96 EUR conforme estimativa orçamental e respetiva justificação do preço base pelo projetista [anexo 4].

Para abertura do procedimento à Divisão de Administração e Finanças remeteu e informação de cabimento [MAPA I da resolução n.º 3/2022, conforme [anexo 5].--- Após a aprovação do projeto conforme informação DOTAU n.º 3609/2023 de 7/7, para o início do procedimento, informa-se que:-----

- Fundamentação da despesa -----  
Construção de edifício para escola EB1 e jardim de infância como o objetivo de congregar num único espaço a comunidade escolar de forma a conseguir uma melhor gestão de recursos humanos e equipamentos. A realização da obra encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano para 2022, designadamente na ação 21 211 2020/2. -----

- Caracterização dos trabalhos -----  
Construção de edifício, com dois pisos, para escola EB1 e jardim de infância. Integra a execução de trabalhos preparatórios, fundações e estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos, carpintarias, serralharias, redes de infraestruturas e arranjos exteriores. -----

- Órgão competente para a decisão de contratar-----  
Câmara Municipal de Mértola, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, artigos 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos [doravante CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro, na redação atual, no uso das competências previstas nas alíneas f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

- Requisitos técnicos na seleção das entidades-----  
Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes habilitações: -----

- 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.  
- 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; a 10.ª subcategoria da 2.ª categoria; a 1.ª 12.ª e 18.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1ª, 2.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. -----

Propõe-se: -----  
Procedimento para formação de contrato-----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do CCP.-----

Considerando o valor do orçamento, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19º do CCP, seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público. -----

O valor, s/ IVA, estimado do orçamento: 2.148.055,96 EUR é inferior ao indicado na alínea a) do número 3 do artigo 474.º do CCP, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no jornal Oficial da União Europeia. -----

Por consideração dos elementos do projeto seja determinado: -----

Preço base do concurso: 2.148.055,96 EUR, com exclusão do IVA [anexo 4]-----

Prazo de execução: 600 dias [anexo 6]-----

Critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Modalidade



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: Preço EUR) -----

O modelo de avaliação das propostas a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º e artigo 139.º do CCP: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço). -----

Não adjudicação por lotes por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes [anexo 3]-----

A aprovação das peças do procedimento acima identificadas e anexas à informação para a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra -----

Aprovação da minuta do anúncio do procedimento [anexo 7] -----

Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Sandra Godinho -----

Vogal: Luís Salvador -----

Vogal: Maria José Mestre-----

Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

O projeto foi apreciado pela Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística conforme informação n.º 373/2022 de 31/3 [anexo 1].-----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, retificar a deliberação de 12 de julho corrente, conforme proposto, passando a ter a seguinte redação: -----

----- "A Câmara Municipal após votação nominal deliberou por unanimidade, por se tratar de um projeto estratégico e fundamental na reorganização e modernização das instalações escolares e para a melhoria das condições de ensino no concelho, aprovar a abertura do procedimento por empreitada, as peças a submeter a concurso, designadamente, projeto técnico, programa do concurso, caderno de encargos, preço base do procedimento, não adjudicação por lotes, o modelo de avaliação de propostas. -----

----- Mais foi deliberado aprovar por unanimidade o júri do procedimento e os procedimentos propostos pela chefe da NOPE." -----

## **8.6. - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DA BIODIVERSIDADE – TRABALHOS COMPLEMENTARES:** -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3769/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve:-----

----- "No decorrer da execução de trabalhos de demolição parcial de paredes existentes para implementação da solução de conceção estrutural e arquitetónica, torna-se imprescindível para a boa execução e funcionalidade dos edifícios, decidir pela demolição integral das paredes existentes. Desta decisão resultarão quantidades de medição de trabalhos superiores aos contratados.-----

Conforme melhor se poderá ver em anexo 1, estima-se o valor total de 9.891,81€, s/IVA para execução dos trabalhos complementares de demolição. -----

Considerando a demolição integral das paredes existentes e conseqüente realização dos tramos de paredes exteriores dos edifícios, a equipa projetista procedeu à adaptação da solução preconizada em projeto para a execução de paredes, na área

de demolição em alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expansiva (blocos térmicos).-----

Desta solução resultam trabalhos complementares, de espécie não contratual, tendo-se estabelecido com o empreiteiro um preço unitário adequado, estimando-se que o valor total destes trabalhos importará em 26.412,43, s/IVA, conforme se apresenta na proposta de trabalhos em anexo 1.-----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 87 dias que, considerando a tipologia de trabalhos e as condições de execução não terão efeitos no prazo global de execução da obra.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a execução dos trabalhos complementares resultantes das adaptações introduzidas ao projeto de execução, no valor de 36.304,24 € s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional, que representam 1,08% do valor da empreitada.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010307 - GOP: 2016/8-3 (cabimento nº 34517/2023, de 11 agosto).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, aprovou por maioria, com dois (2) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a execução dos trabalhos complementares, no valor de 36.304,24€, com exclusão do IVA, cujo contrato foi celebrado com a empresa Ângulo Recto – Construções, Lda.-----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais.-----

## **9.- PATRIMÓNIO:**-----

### **9.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # S-22 (LOTE S 22. SETOR S. RUA 25 DE ABRIL, MINA DE S. DOMINGOS):**-----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3655/2023, de 17 de julho e cujo teor se transcreve:

----- “Idália Guerreiro Colaço Horta vem requerer a aquisição do Lote S 22, Setor S, Rua 25 de Abril, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário da habitação principal em correspondência de alinhamento com o respetivo prédio subsidiário n.º 271 IPCC, sendo também o titular na respetiva ficha de prédio IPCC.-----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade/e, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.-----

A situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como “Edificado Subsidiário a Reabilitar / Reconverter e como “Edificado Subsidiário Proposto, no entanto verifica-se a existência de elementos dissonantes.-----

Dispõe o Artigo 7.º 5 – Sobre os prédios que recaiam informação técnica para a sua reconversão e legalização, em conformidade com o determinado na respetiva operação de loteamento ou plano de pormenor, será essa informação integrada no relatório a remeter à Câmara Municipal para deliberação, com vista à notificação do adquirente para proceder em conformidade com as condições que lhe forem impostas, no prazo de um ano após celebração respetiva escritura, podendo o prazo ser prorrogado por mais um ano desde que devidamente justificado.-----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # S-22 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente e notificação para procedimento de reposição da legalidade



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

urbanística por substituição de elementos dissonantes, nos termos do disposto no nº5 do art. 07 do citado regulamento. -----

Mais se propõe que a mesma seja notificada da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.-----

Em anexo: Processo Individual # S-22 – Relatório Final” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Processo Individual # S-22 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente e notificação para procedimento de reposição da legalidade urbanística por substituição de elementos dissonantes, nos termos do disposto no nº5 do art. 07 do citado regulamento, bem como que a mesma seja notificada da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -

**9.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS – SETORES S E I – RUAS 25 DE ABRIL, DO BONFIM, DA LIBERDADE E S. DOMINGOS:** -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3758/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Encontra-se a decorrer o processo de transmissão das áreas de edificado subsidiário dos setores S e I (Ruas 25 de abril, do Bonfim, da Liberdade e S. Domingos); -----

- Apesar da celebração entre o Município e os requerentes de contrato promessa de compra e venda, alguns prédios carecerem de prévia legalização de elementos dissonantes; -----

- Condicionantes que constam dos relatórios finais dos processos individuais dos prédios visados que foram aprovados em reunião de câmara; -----

- o regulamento municipal de transmissão do edificado subsidiário da Mina de S. Domingos foi alterado, tendo essa alteração sido publicada em diário da república de 26.05.2023, entrado em vigor em 29.05.2023, onde consta no seu art.7.º n.º5 que “Sobre os prédios que recaíam informação técnica para a sua reconversão e legalização, em conformidade com o determinado na respetiva operação de loteamento ou plano de pormenor, será essa informação integrada no relatório a remeter à Câmara Municipal para deliberação, com vista à notificação do adquirente para proceder em conformidade com as condições que lhe forem impostas, no prazo de um ano após celebração respetiva escritura, podendo o prazo ser prorrogado por mais um ano desde que devidamente justificado”. -----

- Ou seja, com a nova redação pretende-se postecipar o procedimento de legalização do edificado existente no lote objeto de transmissão para momento após a realização da escritura; -----

- Redação sem efeitos retroativos, contudo, salvo melhor entendimento, mais favorável ao requerente/promitente comprador. -----

Neste seguimento, considerando a alteração ao regulamento (nova redação do seu art.7.º n.º 5), propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da aplicação da nova redação do regulamento aos processos em curso, permitindo-se assim a prévia formalização da transmissão do edificado subsidiário ocorrendo a sua legalização à posteriori.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a aplicação da nova redação do regulamento aos processos em curso, permitindo-se assim a prévia formalização da transmissão do edificado subsidiário ocorrendo a sua legalização à posteriori. -----

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

**10.1. - SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 - CONHECIMENTO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração ao orçamento municipal para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**10.2. - SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 - CONHECIMENTO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração às GOP para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**10.3. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – INTERNET NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS:-----**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3631/2023, de 11 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado – Internet na Praia Fluvial da Mina de S. Domingos, Pelo Período de Dois Anos, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 4 de maio de 2023, à empresa MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., pelo valor global de 546,24 € (Quinhentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de julho de 2023.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 159,32€ (Cento e cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), valor a que acresce Iva à taxa superior, foi comprometido em 5 de maio de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 76613. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 4 de maio de 2023, à empresa MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., pelo valor global de 546,24 € (Quinhentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

**10.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS AC DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS: -----**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3632/2023, de 11 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado – Serviços de Manutenção Preventiva dos AC do Edifício Paços do Concelho, com Periodicidade Semestral, Pelo Período de Dois Anos, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 28 de junho de 2023, à





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

empresa ROLEAR ON – SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, S.A., pelo valor global de 3.835,96 € (Três mil oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de julho de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 1.917,98 € (Mil novecentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), valor a que acresce Iva à taxa superior, foi comprometido em 30 de junho de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 77617. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 28 de junho de 2023, à empresa ROLEAR ON – SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, S.A., pelo valor global de 3.835,96 € (Três mil oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -----

**10.4. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS AC DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - INTERVENÇÕES: -----**

----- O Vereador Luís Morais questionou se foram consultadas as empresas locais, ao que a Vice-Presidente respondeu que o processo completo está para consulta na Cloud do Município. -----

**10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2023 – AJUSTE DIRETO – MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SOFTWARE ARCHEEVO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS: -----**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3622/2023, de 10 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado – Manutenção e Suporte ao Software Archeevo, pelo Período de Três Anos, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à empresa KEEP SOLUTIONS, LDA., pelo valor global de 9.440,00 € (Nove mil quatrocentos e quarenta euros), com fundamentos no parecer da Técnica Superior do Serviço do Arquivo Municipal de Mértola, Dra. Paula Rosa, em 29 de junho de 2023. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 10 de julho de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 3.870,40 € (Três mil oitocentos e setenta euros e quarenta cêntimos), valor que inclui Iva à taxa superior, foi comprometido em 10 de julho de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 78198. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação da referida aquisição de serviços à empresa KEEP SOLUTIONS, LDA., pelo valor global de 9.440,00 € (Nove mil quatrocentos e quarenta euros), com fundamentos no parecer da Técnica Superior do Serviço do Arquivo Municipal de Mértola, Dra. Paula Rosa, em 29 de junho de 2023. -----

## **10.6. - INTERVENÇÃO NA RUA MANUEL FRANCISCO GOMES – PEDIDO DE RESSARCIMENTO:**-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3765/2023, de 11 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando a intervenção na Rua Manuel Francisco Gomes executada pela DASUOM, foi presente pela proprietária da Mercearia Souk em Mértola informação que junto se anexa de modo a ser ressarcida pela perda de rendimento dado o encerramento do estabelecimento ao público por três dias (20 de março, 04 e 05 de abril), impedindo o normal exercício da sua atividade comercial.-----

Refira-se que durante esse período temporal o estabelecimento comercial esteve efetivamente encerrado de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens atendendo à especificidade dos trabalhos a realizar.-----

Tendo em conta a informação prestada, e considerando a faturação média diária de períodos homólogos, em causa está o montante de 105,00€, considerando o valor de lucros cessantes. -----

Os lucros cessantes abrangem os benefícios que o lesado deixou de obter por causa do facto (i.é, frustração de um ganho). -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor supra de modo a ressarcir a requerente pelo encerramento temporário do estabelecimento e consequente perda de rendimento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/06020305 (cabimento nº 34512/2023, de 11/agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cabimentação do valor supra de modo a ressarcir a requerente pelo encerramento temporário do estabelecimento e consequente perda de rendimento.

## **11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

### **11.1. - AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES - ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3556/2023, de 29 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- “O Ministério de Educação tem, nos últimos anos, proporcionado a todos os alunos, o empréstimo dos manuais escolares, ficando a cargo das famílias, a aquisição dos cadernos de atividades. Esta constitui uma despesa acrescida para as famílias, sobretudo para aquelas com maiores dificuldades económicas. -----

Atenta a esta situação a autarquia tem vindo a proceder à oferta dos cadernos de atividades, para algumas disciplinas. Contudo, apesar deste apoio, ainda se verifica que muitos alunos não têm todos os Cadernos, por indisponibilidade dos pais. É uma situação que causa constrangimentos, prejudicando o seu percurso escolar, uma vez que estes são fundamentais para as suas aprendizagens.-----

Considerando a importância deste apoio, propõe-se que a autarquia ofereça, no próximo ano letivo, todos os cadernos de atividades, a todos os alunos que frequentam escolas no concelho de Mértola. -----

Prevê-se que a despesa com esta aquisição seja de 25 500,00€.” -----

----- A rubrica 0102/020115 - GOP 212 2010/6, possui dotação disponível para fazer face à despesa. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a oferta, no próximo ano letivo, de todos os cadernos de atividades, a todos os alunos que frequentam escolas no concelho de Mértola, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

### **11.2. - VIAGEM COM JOVENS- BARCELONA 2023:**-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 3737/2023, de 9 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

- No âmbito da organização da iniciativa Viagem Cultural com Jovens – Barcelona 2023, foi comunicada através de e-mail, datado de 10 julho 2023, a desistência de um jovem, por motivos profissionais. -----

- Nesta data já tinha sido realizado o pagamento da 1ª prestação do custo da viagem pelo jovem, no valor de 75,00€. -----

- Atento o disposto no art.º 13.º das Normas de Participação, que vigoram desde 17 junho 2014, 'Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga deixada pelo/a jovem'.

- Por deliberação de Câmara Municipal, de 17 maio de 2023, foi decidido aprovar a totalidade de inscrições, num total de 67 jovens. -----

- Devido à deliberação tomada em reunião de Câmara não se verifica a existência de lista de espera. -----

- Em função desta situação excepcional, verifica-se não aplicabilidade do artigo 13.º das mencionadas normas, atendendo que a não existência de lista de espera se deve à deliberação tomada pela Câmara Municipal. -----

- A situação acima mencionada não está prevista nas normas de participação, constituindo um caso omissivo. -----

Face ao exposto e considerando que a desistência foi comunicada em tempo útil de ser cancelada a passagem aérea reservada, sem custos adicionais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a devolução do valor de 75,00€ ao jovem em questão. -----

Salvo melhor entendimento é o que me cumpre informar."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a devolução do valor de 75,00€ ao jovem em questão, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

### **11.3. - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CANTE:** -----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Cultura, Património e Desporto nº 3749/2023, de 10 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "Por deliberação de Câmara de 7 de outubro de 2015 foi instituída a atribuição de uma verba de 1.000 € aos Grupos Corais do Concelho que mantivessem a atividade há mais de 5 anos. Esta verba justificou-se na medida em que havia a necessidade de garantir a continuidade deste tipo de grupos, face à relevância que os mesmos desempenham na atividade cultural deste concelho, tendo em conta ainda ao reconhecimento que foi atribuído pela UNESCO ao cante alentejano enquanto Património Cultural Imaterial da Humanidade. Esta verba, sendo um suplemento, tem vindo a mostrar-se importante na manutenção e até renovação deste tipo de grupos no concelho. Passado este período de implementação e face às evidências demonstradas ao nível do concelho, nomeadamente ao nível do funcionamento deste tipo de grupos, julga-se necessário proceder a alguma adaptação à forma como esta verba é atribuída e aos critérios que lhe estão subjacentes. Assim, no sentido de reconhecer o trabalho dos vários grupos e valorizá-los pelos diferentes estádios em que se encontram, contribuindo para uma maior diferenciação face ao empenho que têm vindo a revelar e mantendo algum tipo de exigência nesta atribuição, propõe-se a distribuição desta verba da seguinte forma: -----

- Grupos com mais de 5 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 500 €-----

- Grupos com mais de 10 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 750 € -----

- Grupos com mais de 15 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 1000 €-----

Mais proponho que se mantenha o critério de atribuição deste apoio desde que o grupo apresente candidatura ao programa de apoio ao Associativismo. Caso não seja apresentada candidatura, deverá demonstrar a continuidade do funcionamento da atividade por intermédio da apresentação do relatório de atividades e contas do ano correspondente, aprovado pela Assembleia Geral. Esta comparticipação só será desbloqueada quando se verificarem o cumprimento do número de atuações exigido (6).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a distribuição desta verba da seguinte forma: -----

- Grupos com mais de 5 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 500 € -----

- Grupos com mais de 10 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 750 € -----

- Grupos com mais de 15 anos de atividade ininterrupta e com mais de 6 atuações anuais (excluindo as promovidas pela CMM) – 1000 €-----

----- Mais aprovou que se mantenha o critério de atribuição deste apoio desde que o grupo apresente candidatura ao programa de apoio ao Associativismo. Caso não seja apresentada candidatura, deverá demonstrar a continuidade do funcionamento da atividade por intermédio da apresentação do relatório de atividades e contas do ano correspondente, aprovado pela Assembleia Geral. Esta comparticipação só será desbloqueada quando se verificarem o cumprimento do número de atuações exigido (6).-----

### **11.3. - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CANTE - INTERVENÇÕES:**

----- O Vereador Luís Morais questionou se o Município contactou os grupos em questão e explicou a situação, ao que a Vice-Presidente respondeu que o assunto já tem sido falado em reuniões do movimento associativo, e destina-se a premiar aqueles que têm mais atuações e são mais ativos na promoção do CANTE.-----

### **11.4. - PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA DE PUBLICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Património e Museu de Mértola nº 3725/2023, de 8 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Através de deliberação da Câmara Municipal em Reunião da Câmara Municipal de 7 de junho de 2023 foi aprovada a impressão de 500 exemplares da publicação “Mantas Tradicionais do Baixo Alentejo”, edição coordenada pelo Campo Arqueológico de Mértola, sendo que 100 exemplares são para oferta e 400 para venda ao público. -----

Neste sentido, proponho que os 400 exemplares sejam disponibilizados ao público no Posto de informação Turística de Mértola ou nos núcleos museológicos do Museu de Mértola pelo preço unitário de 15,00€, com IVA incluído à taxa de 6%, a ser incluído no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais de Mértola.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar que os 400 exemplares sejam disponibilizados ao público no Posto de informação Turística de Mértola ou nos núcleos museológicos do Museu de Mértola pelo preço unitário de 15,00€, com IVA incluído à taxa de 6%, a ser incluído no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais de Mértola.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

### **11.5. - EMPRÉSTIMO OBJETOS ACERVO MUSEU - LA CERÁMICA NAZARI - GRANADA - ALTERAÇÃO DE DATA: -----**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Património e Museu de Mértola nº 3727/2023, de 8 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "A Exposição temporária "La cerâmica Nazari. Contextos y Proyección" que se realizará no Museu de Bellas Artes no Palacio de Carlos V, localizado no Conjunto Monumental de la Alhambra y Generalife, prevista para o período de 1 de junho a 29 de outubro de 2023 foi alterada para iniciar a 20 de dezembro de 2023 e terminar a 31 de março de 2024. Para esta exposição foram solicitados objetos do acervo do Museu de Mértola Cláudio Torres, cujo empréstimo foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2023. -----

São mantidas pela entidade que solicita os objetos as mesmas condições de conservação e segurança pelo que, tendo em conta a importância da divulgação do acervo do Museu de Mértola neste local emblemático do património cultural mundial, proponho que se mantenha a autorização de empréstimo nas condições já acordadas e aprovadas na Reunião de Câmara de 1 de fevereiro de 2023." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar que se mantenha a autorização de empréstimo nas condições já acordadas e aprovadas na Reunião de Câmara de 1 de fevereiro de 2023. -----

### **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----**

#### **12.1. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT) - "AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS DESTINADOS À PRIMEIRA INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES": -----**

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3593/2023, de 5 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- A Autoridade Tributária e Aduaneira em 14.06.2023 veio solicitar nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) a emissão de parecer vinculativo da Câmara Municipal solicitado naqueles serviços por João Nuno da Cruz Rosa relativamente à aquisição de prédio rústico denominado "vale da azinheira", sito na freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz sob o artigo 164 seção C. -----

- Refira-se que esse pedido já fora remetido pelo requerente ao Município por email de 09.06.2023, com a caderneta predial do prédio, justificando que a aquisição do terreno rústico destina-se à primeira instalação enquanto jovem agricultor e que pretende candidatar-se "à medida 8.1.1. de florestação de terras não agrícolas". ---

- Analisada a pretensão foi solicitada documentação que não constava do pedido; --

- Neste seguimento, o requerente remeteu título de reconhecimento do estatuto de jovem empresário rural e comprovativo de entrega da declaração de alterações de atividade. -----

- O pedido apresentado pelo requerente junto do serviço de finanças enquadra-se no âmbito da al. j) do artigo 6.º CIMT "As aquisições de prédios rústicos que se destinem à primeira instalação de jovens agricultores candidatos aos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 81/91, de 18 de fevereiro, ainda que operadas em épocas diferentes, até ao valor previsto no artigo 9.º, independentemente do valor sobre que incidiria o imposto ultrapassar aquele limite. - Consagra o art.10.º do CIMT que "1 - o reconhecimento das isenções efetua-se mediante requerimento dos interessados, a apresentar antes do ato ou contrato que originou a transmissão junto dos serviços competentes para a decisão, mas sempre antes da liquidação que seria de efetuar. 3 - As isenções a que se referem as alíneas h), i), j) e l) do

artigo 6.º só serão reconhecidas se a câmara municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição"; ---

- A taxa de IMT a aplicar as aquisições de prédios rústicos é de 5% atento o disposto no art.17.º 1 c) do CIMT;-----

- Refira-se que é considerado jovem agricultor quem tenha idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola e se encontre inscrito junto da autoridade tributária com atividade agrícola; -----

- Como já fora referido a intervenção do Município no processo em apreço, circunscreve – se à verificação prévia pela Câmara Municipal do preenchimento dos requisitos previstos e à posterior emissão do parecer vinculativo. -----

Face ao exposto, e considerando a documentação apresentada e normativo acima descrito, salvo melhor entendimento, não se encontram preenchidos todos os requisitos necessários e exigidos na alínea j) do citado artigo 6.º do CIMT, para que seja permitido o reconhecimento da isenção requerida pois ainda não foi formalizada a candidatura aos apoios pelo que se propõe que a câmara municipal delibere a emissão de parecer desfavorável à isenção do pagamento de IMT relativamente à aquisição do prédio rustico visado.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer desfavorável à isenção do pagamento de IMT relativamente à aquisição do prédio rustico visado, tendo em conta as razões apresentadas na informação acima transcrita. -----

## **12.2. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 352-A SITO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE, MÉRTOLA:-----**

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3739/2023, de 9 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 352-A do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 3.315,00€ (três mil trezentos e quinze euros) - que consta do edital n. º38/2023 da hasta pública anteriormente realizada, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 3.565,00€ (três mil quinhentos e sessenta e cinco euros); -----

- O Decreto-Lei n. º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. º1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €760.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote 352-A, conforme proposto e nas condições suprarreferidas.-----

**12.3. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DO PRÉDIO MISTO, COMPOSTO DE PARTE RÚSTICA, DENOMINADA "CERCA ÀS TORRES E MURALHAS DO CASTELO", INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 14, SECAÇÃO PP1, E PARTE URBANA, SITA NA RUA ALVES REDOL, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 175, SITOS EM MÉRTOLA, ESTÃO ISENTOS DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART.º 6 DO RJUE, EM RUA ALVES REDOL, FREGUESIA DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3740/2023, de 9 de agosto e cujo teor se transcreve:

----- "Solicita a requerente pedido de certidão em como o destaque do prédio misto, composto de parte rústica, denominada "Cerca às Torres e Muralhas do Castelo", inscrito na matriz sob o artigo 14, secção PP1, e parte urbana, sita na Rua Alves Redol, inscrito na matriz sob o artigo 175, em Mértola, estão isentos de licenciamento nos termos do art.º 6 do RJUE. -----

Após consulta do Apoio Jurídico da Autarquia, relativamente à questão levantada na informação DOTAU n.º 3026/2023, cumpre informar: -----

O destaque é um instituto complexo que assenta numa combinação entre um ato certificativo do Município e um ato final, de concretização fundiária (a promover na conservatória do registo predial), da responsabilidade dos proprietários, com o objetivo de fracionamento da propriedade. -----

Ora, sendo o objetivo final do destaque o fracionamento de um prédio em duas parcelas com descrição predial a promover junto da conservatória do registo predial, e sendo o ato certificativo do Município uma avaliação da verificação dos pressupostos legais dispostos no artigo 6º do RJUE, de modo a habilitar o proprietário do prédio a destacar na conservatória do registo predial, somos do entendimento que para a análise do Município bastará a verificação da certidão do registo predial atualizado do prédio a destacar e a sua conformidade com as regras constantes no artigo 6º do RJUE, sem necessidade de avaliação do registo cadastral (o qual também terá de ser alterado após a operação de destaque). -----

As parcelas localizam-se totalmente dentro do perímetro urbano, definido no Plano Diretor Municipal.-----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art. º6 do Decreto-lei n. º555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, verifica-se o seguinte:-----

Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, **o destaque pretendido está isento de licença ou**

**autorização, pelo que se propõe que o processo seja submetido a reunião de Câmara para emissão da certidão pretendida.”** -----

----- Do processo faz parte do despacho do Sr. Vereador com competências delegadas, com o seguinte teor: “À próxima reunião de Câmara para deliberação” -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de destaque solicitada, bem como a isenção de licença ou autorização.-----

**12.4. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DE UMA PARCELA COM ÁREA DE 47,80M2 DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 3595 SITO NA RUA ALVES REDOL, ESTÁ ISENTO DA LICENÇA NO TERMO DO N.º 4 DO ART.º 6º DO D.L. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, EM RUA ALVES REDOL, FREGUESIA DE MÉRTOLA:-----**

----- Foi presente a Informação do Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3741/2023, de 9 de agosto e cujo teor se transcreve:

----- “Pretende a requerente, efetuar pedido de certidão em como o destaque de uma parcela com área de 47,80m2 do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3595 sito na Rua Alves Redol, está isento da licença nos termos do n.º 4 do art.º 6º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Esta parcela localiza-se totalmente dentro do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, verifica-se o seguinte: -----

Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, **o destaque pretendido está isento de licença ou autorização, pelo que se propõe que o processo seja submetido a reunião de Câmara para emissão da certidão pretendida.”** -----

----- Do processo faz parte do despacho do Sr. Vereador com competências delegadas, com o seguinte teor: “À próxima reunião de Câmara para deliberação” -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de destaque solicitada, bem como a isenção de licença ou autorização.-----

**12.5. - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS (1):-----**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3686/2023, de 28 de julho e cujo teor se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, serve a presente informação para dar conhecimento do pedido de apoio económico de uma munícipe em especial situação de vulnerabilidade socio económica ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola com visa à aquisição de uns óculos de vista graduados para o filho, uma criança de oito anos. -----

A munícipe em questão, cujo relatório social se encontra em anexo, é desempregada de longa duração e o seu agregado familiar é beneficiário de Rendimento Social de Inserção. O agregado é composto pelo cônjuge e dois filhos, uma filha com dezoito anos que pretende ingressar no ensino superior a setembro de 2023 e um filho com oito anos, que está integrado numa escola básica no





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

concelho de Mértola. O agregado familiar depende da prestação de Rendimento Social de Inserção como fonte de rendimentos já que a beneficiária e o cônjuge estão ambos desempregados à data atual, auferindo o valor mensal de 606.42€. --- O apoio económico solicitado é referente à aquisição de uns óculos de vista graduados para o filho de oito anos. A munícipe refere não ter condições económicas para suportar esta despesa e solicitou o apoio económico junto do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola procedeu à avaliação da situação e considera-se ser necessário dar resposta ao apoio solicitado. A munícipe apresentou três diferentes orçamentos para aquisição de óculos graduados, os quais se encontram em anexo ao processo. -----

A atribuição de apoios pecuniários está prevista no capítulo V, art. N.º 25 do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Mértola aprovado em reunião de Câmara Municipal de Mértola a 04/05/2022. -----

Face ao exposto, e, tendo em conta a responsabilidade assumida pelo Município no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, e no âmbito das competências de ação social assumidas a 1 de junho de 2022 e concretizadas pelo trabalho desenvolvido pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), propõe-se a atribuição de apoio económico no valor de 167,00€ o qual diz respeito ao orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição de óculos de vista graduados." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento nº 34407/2023, de 31 de julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio económico no valor de cento e sessenta e sete euros (167,00€), o qual diz respeito ao orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição de óculos de vista graduados. -----

#### **12.6. - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS (2):** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3688/2023, de 28 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, serve a presente informação para dar conhecimento do pedido de apoio económico de um munícipe em especial situação de vulnerabilidade socio económica ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola com visa à aquisição de uns óculos de vista graduados. --- O munícipe em questão, cujo relatório social se encontra em anexo, é desempregado de longa duração e beneficiário de Rendimento Social de Inserção, sendo esta prestação social a sua fonte de rendimento mensal, auferindo o valor mensal de 209.09€. -----

O apoio económico solicitado é referente à aquisição de uns óculos de vista graduados para o próprio. O munícipe refere não ter condições económicas para suportar esta despesa de saúde e solicitou o apoio económico junto do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola procedeu à avaliação da situação e considera-se ser necessário dar resposta ao apoio solicitado. O munícipe apresentou três diferentes orçamentos para aquisição de óculos graduados, os quais se encontram em anexo ao processo. -----

A atribuição de apoios pecuniários está prevista no capítulo V, art. N.º 25 do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Mértola aprovado em reunião de Câmara Municipal de Mértola a 04/05/2022.-----  
Face ao exposto, e, tendo em conta a responsabilidade assumida pelo Município no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, e no âmbito das competências de ação social assumidas a 1 de junho de 2022 e concretizadas pelo trabalho desenvolvido pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), propõe-se atribuição de apoio económico no valor de 179,00€ o qual diz respeito ao orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição de óculos de vista graduados.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento nº 34408/2023, de 31 de julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio económico no valor de cento e setenta e nove euros (179,00€), o qual diz respeito ao orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição de óculos de vista graduados. -----

**12.5. / 12.6. - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS (1 e 2) - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que apesar de votar a favor, não considera que seja a forma indicada, relativamente ao Estado, pois o mesmo desassocia-se dessas situações que criam dependências e são antidemocráticas apesar de perceber que as pessoas têm necessidades. Considera que o melhor e recomendável era ter outro tipo de país, onde as pessoas pudessem pagar pelas suas necessidades.

----- A Vice-Presidente respondeu que não se trata de uma situação do nosso país, mas sim uma realidade global de desigualdades sociais referindo que cabe às instituições públicas e privadas, centrais, locais ou de mais proximidade cumprir o seu papel social e de alguma forma contribuir para atenuar essas desigualdades.

**12.7. - PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – APOIO PARA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA SOCIAL: OFICINA DA CRIANÇA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:---**

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3753/2023, de 10 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, serve a presente informação para dar conhecimento do pedido de apoio económico de um munícipe cujo agregado familiar se encontra em especial situação de vulnerabilidade socio económica. -----

O munícipe em questão, cujo relatório social se encontra em anexo, tem 52 anos, é pai solteiro, tendo a seu cargo dois filhos menores, uma filha maior de idade que está a terminar a escolaridade, e um neto. -----

O munícipe está reformado por invalidez e é beneficiário de Pensão de Invalidez, auferindo o valor mensal de 388,59€. Esta prestação social é a sua única fonte de rendimentos à data atual, excluindo os abonos de família das crianças que estão a seu cargo. Apresenta baixos rendimentos e elevadas despesas mensais, maioritariamente no que diz respeito à alimentação e medicação para um agregado familiar de cinco elementos. -----

Este agregado familiar é acompanhado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mértola. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

O apoio económico solicitado pelo munícipe ao SAAS de Mértola é referente ao pagamento da mensalidade de verão por frequência do Centro de Atividades de Tempos Livres "Oficina da Criança", da Santa Casa da Misericórdia de Mértola, para uma das filhas, com nove anos de idade. Esta criança tem doença diabetes mellitus e, havendo histórico de episódios de hiperglicemia graves e frequentes, a crianças tem que ter cuidados redobrados a nível da alimentação e da prática de atividade física. -----

O agregado familiar é acompanhado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mértola e, após articulação com o SAAS de Mértola, a entidade referiu que a criança está a frequentar a resposta social desde o dia 7 de julho de 2023 e reforçou que a integração da criança no Centro de Atividades Tempos Livres "Oficina da Criança" tem sido essencial para o bem-estar físico da mesma, sendo proporcionados momentos socialização, atividade física e monitorização da alimentação. -----

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola procedeu à avaliação da situação e considera-se ser necessário dar resposta ao apoio solicitado. -----

O munícipe apresentou o orçamento da entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola referente à frequência da resposta social Centro de Atividades de Tempos Livres Atividades, e não conseguiu apresentar mais orçamentos devido ao facto de não existirem outras entidades no concelho que desenvolvam esta resposta social de ocupação de tempos livres para crianças no período não letivo. -----

A atribuição de apoios pecuniários está prevista no capítulo V, art. N.º 25 do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Mértola aprovado em reunião de Câmara Municipal de Mértola a 04/05/2022. -----

Face ao exposto, e, tendo em conta a responsabilidade assumida pelo Município no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, e no âmbito das competências de ação social assumidas a 1 de junho de 2022 e concretizadas pelo trabalho desenvolvido pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), propõe-se atribuição de apoio económico ao munícipe no valor de 160,00€ (cento e sessenta euros), o qual diz respeito ao orçamento previsional apresentado pela família e emitido pela entidade responsável pelo CATL Oficina da Criança, a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, para a frequência desta resposta social no período de 7 de julho de 2023 a 8 de setembro de 2023."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento n 34507/2023, de 11 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio económico ao munícipe no valor de cento e sessenta euros (160,00€), o qual diz respeito ao orçamento previsional apresentado pela família e emitido pela entidade responsável pelo CATL Oficina da Criança, a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, para a frequência desta resposta social no período de 7 de julho de 2023 a 8 de setembro de 2023.-----

### **13.- DIVERSOS:**-----

#### **13.1. - PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS - ABERTURA DE VAGAS:**-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3748/2023, de 10 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Desempregados , pretende esta Autarquia abrir novas candidaturas para o ano de 2023/2024, tal como é referido no artigo 6º nº 4, "A Câmara Municipal de

Mértola aprova, no início de cada ano civil, as condições de abertura de candidaturas, para o Programa Municipal de Ocupação temporária de Desempregados”, considerando que em 2023 se pretende dar continuidade a execução deste programa a Câmara Municipal deverá deliberar sobre :-----

- a) Prazo para apresentação de candidaturas; -----
- b) Dotação orçamental disponível; -----
- c) Constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento; -----
- d) Numero de candidaturas; -----
- e) Valor da bolsa -----

Sugerimos que sejam disponibilizadas 25 vagas para a realização do Programa Municipal e que as inscrições decorram entre dia 21 agosto e 1 setembro. -----

Os candidatos inscritos que cumpram com os requisitos de admissão serão integrados consoante a necessidade do município e de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Análise. Propõe-se que a Comissão de Análise seja constituída por: Dr.ª. Sandra Gonçalves, Dr.ª Sandra Romana, Dr.ª Virgínia Valente e como suplente Dr.ª Telma Graça. -----

O valor da bolsa tem como base o IAS (indexante dos apoios sociais) que, no ano de 2023 foi fixado no valor de 480.43€. -----

Estimativa de Custos total – 25 vagas – 108.096,75€ -----

Ano 2023 (corresponde a 4 meses) setembro a dezembro -----

480.43€ \* 25 = 12.010,75€ \* 4 = 48.043.00€ -----

Ano 2024 (corresponde a 5 meses) -----

480.43€ \* 25 = 12.010,75€ \* 5 = 60,053.75€” -----

----- A rubrica 0102/040802 – GOP: 2023/3-1, nesta data está dotada com 110.000€, valor suficiente para fazer face à despesa do Programa em 2023 e 2024.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- a) Prazo para apresentação de candidaturas – entre dia 21 agosto e 1 setembro; --
- b) Dotação orçamental disponível - A rubrica 0102/040802 – GOP: 2023/3-1, com dotação de 110.000€, valor suficiente para fazer face à despesa do Programa em 2023 e 2024; -----
- c) Constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento - Dr.ª. Sandra Gonçalves, Dr.ª Sandra Romana, Dr.ª Virgínia Valente e como suplente Dr.ª Telma Graça; -----
- d) Numero de candidaturas - 25 vagas; -----
- e) Valor da bolsa - 480.43€. -----

### **13.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CENTRO SOCIAL DE MONTES ALTOS – COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO:** -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3752/2023, de 10 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “O Centro Social de Montes Altos apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais, para comemoração do 30º aniversário da instituição. -----

A instituição Centro Social de Montes Altos tem em funcionamento quatro respostas sociais de apoio à população idosa: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio. Adicionalmente, desenvolve outras importantes atividades de apoio a famílias vulneráveis, jovens, crianças, sendo uma entidade com um importante papel dinamizador e proporcionador de desenvolvimento local. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

A instituição celebra o seu 30º aniversário em agosto de 2023 e, para celebrar este aniversário, pretende proporcionar um serão musical e um jantar aos seus utentes, funcionários e comunidade em geral para celebrar este marco tão importante para a instituição e para a comunidade. -----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros). -----

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 75% do valor solicitado para apoio às despesas relacionadas com o desenvolvimento da atividade.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/40701 – GOP: 2002/114/2 (cabimento nº 34498/2023, e 10 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 75% do valor solicitado para apoio às despesas relacionadas com o desenvolvimento da atividade.-----

#### **14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Jorge Revez, em representação da “Associação Terras do Baixo Guadiana”, iniciou a sua intervenção manifestando a discordância e incredibilidade pelo facto da Câmara ter decidido aderir a uma DLBC em detrimento das outras duas e ouviu as justificações que a Câmara deu no ponto que esteve em discussão sobre o assunto, nesta reunião. A Câmara disse que o aviso obriga a que não possam existir DLBC’s em duas NUT’s e que os Concelhos não possam ser divididos. Ora na sua opinião não corresponde à verdade porque é necessário dizer o resto, ou seja, há de facto o regime de exceção, e a Câmara Municipal de Mértola, não utiliza as exceções porque não quer, mas não pode utilizar o argumento apresentado. O aviso recomenda, da mesma forma que recomenda há mais de 16 anos. Por outro lado, considera muito estranho que dos 3 GAL, “As Terras do Baixo Guadiana”, é o que tem apresentado melhores índices de execução, sendo que o conjunto de projetos dessa Associação, no ultimo quadro, é maior que os outros DLBC’s juntos. Assim, o território das Terras do Baixo Guadiana, é maior que os outros 2 juntos, não havendo assim nenhuma justificação desse ponto de vista. Se se pusesse em causa a continuidade da Alentejo XXI, ainda se poderia perceber a tomada de posição da Câmara de Mértola, mas isso nem sequer está em causa, existe é de facto um sério risco da “Associação Terras do Baixo Guadiana” não conseguir ter uma DLBC por causa desta decisão imponderada da Câmara Municipal de Mértola. O argumento que a Câmara utiliza, de que ter uma única DLBC no Concelho permite uma maior gestão e coordenação, é no seu ponto de vista é profundamente falacioso e nunca se preocupou em participar particularmente nas Terras do Baixo Guadiana, em fazer pontos de situação, em participar nas reuniões e vem agora dizer que o facto de existir uma única DLBC permite maior coordenação e permitiria se a tivessem mais envolvidos. Por outro lado, a Câmara de Mértola nem sequer deu resposta, quando há cerca de 1 ano a Associação solicitou que indicasse um ponto fulcral para tratarem da candidatura em questão, tendo sido a única que nem sequer respondeu, não sendo próprio de uma Câmara Municipal proceder dessa forma. Do seu ponto de vista, há um propósito, que não é de agora, de tomar essa decisão. Aliás, depois de muita insistência conseguiram reunião com a Câmara e foi sugerido que a Câmara fizesse uma reunião com os 3 GAL para tentar encontrar uma solução e formas de consenso e conciliatórias,

tendo a Câmara confirmado, mas acabou por não se realizar a referida reunião. Na verdade, a Câmara ilude as pessoas e não ouviu as entidades, nem os empresários. Foi referido pela Vereadora Rosinda Pimenta que houve uma reunião com a Alentejo XXI, onde estavam empresários que confirmaram o seu apoio, essa reunião foi feita com convites, o que significa que uns foram convidados e outros não, refere que enquanto Presidente a ADPM, não foi convidada a participar. Numa reunião que aconteceu entre a Associação que representa e empresários, nenhum se manifestou a favor da decisão tomada pela Câmara de Mértola, que foi destruir parcerias que existem há mais de 20 anos no território, sem qualquer justificação, a não ser um objetivo político. Se outras Câmaras decidiram não continuar a trabalhar com a "Alentejo XXI", e explicaram claramente que era por uma questão de não confiarem em termos técnicos, a Câmara de Mértola, anda exatamente ao contrário, havendo na sua opinião alguma coisa que não está bem. Era bom que a Câmara de Mértola, pensasse e olhasse para as DLBC's pois são o único programa de base territorial em que as entidades privadas estão em maioria, e as Câmara Municipais se cumprissem e fossem transparentes e claras nem se metiam nestas questões das DLBC's, porque são para serem decididas por entidades privadas, sendo que a Câmara de Mértola, não só não olha a isso, como ainda exerce o seu poder político e partidário para que isso aconteça. Quando é referido que um conjunto de entidades assinaram a parceria com a "Alentejo XXI", é fácil perceber que essas entidades têm uma série de ligações, por exemplo, Juntas de Freguesia que oralmente já se tinham comprometido com "As Terras do Baixo Guadiana", e que mais tarde e a pedir imensas desculpas, comunicaram que como a Câmara tinha escolhido outra DLBC, e por uma questão de alinhamento político a acompanharam. A Câmara apenas apresenta o assunto em reunião de Câmara para ratificação e quando as decisões já estão tomadas, sem terem a hombridade de apresentar o assunto para discussão, o que demonstra de facto a falta de transparência nesse processo. Existem entidades transversais a este território, como a Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Stº António, a ALSUD e o Museu de Ciência Viva de Tavira, e assim o objetivo não fica claro desta opção da Câmara de Mértola. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que relativamente à parceria com a "Alentejo XXI" e não adesão às restantes, já apresentou a sua argumentação aquando da discussão do ponto da ordem de trabalhos. Em relação ao referido que houve omissão no que diz respeito ao descrito no aviso, a Vice-Presidente afirmou que o Aviso é claro, na referencia à indicação que as autarquias apenas podem subscrever uma parceria. As exceções de que fala, passam pela não tomada de posição do município, isto é não subscrever nenhuma estratégia e essa omissão não era para nós opção. Referiu ainda que não existe qualquer intenção de prejudicar a "Terras do Baixo Guadiana", enquanto associação, havendo sim uma opção estratégica e política no sentido de gestão do território como um todo, congregando tudo num GAL apenas isso, desta forma assegura-se o mesmo ritmo e processos para todo o concelho e evitam-se situações como por exemplo o processo da bio região que foi estabelecida com a Rota do Guadiana – Bio Região da Margem Esquerda do Guadiana – nome com o qual nunca concordaram – e que exclui do território da Bio Região uma parcela muito importante do Concelho de Mértola, onde estão produtores importantes de agricultura biológica. Relativamente ao convite feito às Associações para a reunião com a "Alentejo XXI", que o Sr. Jorge Revez refere não ter sido enviado à ADPM, a Vice-Presidente respondeu que tem a certeza que a ADPM foi convidada e contactada telefonicamente para estar



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

presente, sendo que o convite foi enviado via e-mail com o seu conhecimento. Irá solicitar aos serviços para reencaminhar o e-mail para comprovar o referido convite. Reforçou que como já tinha referido várias vezes que não está em causa haver continuidade das instituições ou do trabalho entre territórios: a Câmara irá continuar a trabalhar com a Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Stº António com a qual aliás tem um protocolo, nada disso é posto em causa, apenas se está a falar de um processo que não invalida os outros, não havendo esse corte de relações tão drástico tão veemente foi afirmado pelo Sr. Jorge Revez, continuando igualmente a haver excelentes relações e projetos com a Câmara de Alcoutim e com as restantes Câmaras.-----

- Relativamente à questão da mineração, o Sr. Jorge Revez referiu que com o conhecimento que tem, o que está em cima da mesa neste momento no Concelho de Mértola e Castro Verde, é a consulta pública, mas antes da consulta e para este processo ter início, houve um conjunto de entidades a pronunciar-se e não viu nenhum parecer da Câmara de Mértola. Assim, gostaria de saber se a Câmara sabe o ponto de situação atual, e se emitiu algum parecer, e se não o fez, qual a razão. Não está em causa a entrada num processo conflituoso, mas sim decidir se é isso que o território quer, se vale a pena a Câmara organizar-se com outras entidades e fazer alguma coisa, nem que seja alguém vir aos territórios explicar o que vai acontecer e quais as implicações. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que não tem muita informação sobre o assunto, tendo a Câmara obviamente uma posição e que oportunamente a farão chegar. Atualmente não pode afirmar se a Câmara se pronunciou ou não porque não tem esse conhecimento, mas vai pedir aos serviços para reunirem essa informação e fazer chegar. O Concelho de Mértola está numa zona de Parque Natural, há outros condicionantes relacionados com a Rede Natura que também prevalecem manifestando-se, desde logo, uma posição clara do Município sobre a salvaguarda deste património natural e o bem-estar das pessoas e comunidades, em particular as que residem ou estão na proximidade das áreas que vão ser alvo dessa prospeção. Sem mais informação, não se irão para já pronunciar, acrescentando que irão solicitar esclarecimentos à ALMINA. -----

#### **15.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:50horas. -----

----- Sendo 10:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

#### **16.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:55horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----